



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 16 DE Setembro DE 2020.

Projeto de Lei Complementar nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER Barra e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 10 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§3º. Nos Municípios conveniados o Conselho Municipal de Saneamento Básico funcionará como Conselho Consultivo na tomada de decisões e julgamento de processos de interesse do respectivo Município, sendo o (a) Diretor (a) Presidente da AGER/Barra o(a) Presidente do respectivo Conselho.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 34 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 - Ficam criados na AGER BARRA os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico operacional, Ouvidor, Gerente de Fiscalização e Operação, Coordenador Executivo, Coordenador Técnico Especial, Assessor Especial e Agente de Fiscalização, sendo que as respectivas despesas serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei.

§1º. Os cargos de Coordenador Técnico Especial corresponderão a cada uma das atividades reguladas pela AGER/Barra.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Fica acrescentando aos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016, as informações inerentes ao cargo de Coordenador Técnico Especial, passando a integrar a Lei Complementar 195/2016 de forma consolidada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças – MT, 16 de dezembro de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE VARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
CARGOS
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Total de Vagas	Referência
Coordenador Técnico Especial (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário)	01	DAS-III
Coordenador Técnico Especial (Limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos)	01	DAS-III
Coordenador Técnico Especial (Transporte Coletivo Urbano)	01	DAS-III
Coordenador Técnico Especial (Iluminação Pública)	01	DAS-III
Coordenador Técnico Especial (Serviços Funerários - Cemitério)	01	DAS-III



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO - IV

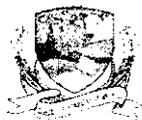
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7) COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL

Referência Salarial: DAS-III

Atribuições:

- a) Auxiliar e desenvolver as atividades voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, da sua área de atuação, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.
- b) Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos da sua área de atuação e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados:
- c) Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados da sua área de atuação, repassando as informações necessárias à Diretoria da AGER BARRA:
- d) Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar e aprimorar os serviços públicos regulados pela AGER BARRA na sua área de atuação:
- e) Definir auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, do Contrato de Concessão na sua área de atuação:
- f) Preparar material técnico e de divulgação referente à sua área de atuação para informação ao público em geral, inclusive na realização de audiência pública de responsabilidade da AGER BARRA:
- g) Planejar, coordenar, assessorar e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER BARRA na sua área de atuação, para subsidiar decisões da Diretoria da AGER BARRA:
- h) Participar das atividades internas da AGER BARRA, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação.
- i) Solicitar a aplicação de penalidades por faltas administrativas, contratuais e operacionais, cometidas pelas empresas delegatárias de serviço público na sua área de atuação:
- j) Analisar e instruir procedimentos regulatórios em trâmite na AGER BARRA:
- k) Sugerir os parâmetros de desempenho e qualidade dos serviços públicos delegados, bem como proceder à avaliação e classificação das empresas delegatárias quanto ao atendimento daqueles critérios técnicos na sua área de atuação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais Dedicção Exclusiva

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Provimento: Livre Nomeação

Habilitação: Formação Nível Superior

Experiência: A nomeação dependerá da comprovação de experiência na atividade regulada em que o Coordenador Técnico Especial irá atuar, sendo imprescindível para ingresso no referido cargo.

Preenchimento das Vagas: Somente serão nomeados Coordenadores Técnicos Especiais às vagas das atividades já reguladas pela AGER/Barra, sendo vedada a nomeação de servidor à especialidade em que a AGER/Barra não desenvolva atividade.